



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

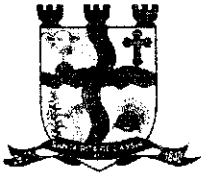
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.068/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DIRECIONADO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, CONTRATOS COM ÊNFASE NA 4ª FASE DO PROJETO E-SOCIAL - NOVO LEIAUTE 1.3

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: ___/___/___
NOME: _____

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 05 de agosto de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3.

Senhor Prefeito,

1. Encaminho o presente ofício de formalização de demanda para descrever a seguinte necessidade:

I – Justificativa

O curso tem o objetivo de desenvolver habilidades práticas e conhecimentos avançados sobre o sistema na versão 1.3 do leiaute do e-social, garantindo a concordância com a legislação e obter bons resultados no ambiente de trabalho, nesse sentido, a nossa necessidade de proporcionar o curso aos funcionários de modo a atualizar seus conhecimentos na área de Recursos Humanos, contribuindo para aumento da produtividade de desenvolver novas habilidades e melhorar as existentes.

Os funcionários beneficiados serão: Gilvan Carvalho Melo, Assistente Administrativo; João Guedes do Amaral, Diretor do Departamento de Recursos Humanos; e Raimundo Batista de Oliveira secretário de Finanças e Planejamento.

II – Fundamentação Legal

Constitui-se a base legal para a formalização do processo de Inexigibilidade o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal 1988 em que se descreve a existência de exceções à regra de licitar:

(...) Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

E conforme artigo 74 Inciso III alínea 'f' da Lei Federal 14.133/2021 para caso de Treinamento e Capacitação de Pessoal.

III – Estimativa das quantidades a ser contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Para realização do Curso estimamos três inscrições para capacitação de funcionários.

IV – Execução dos serviços e prazo da vigência contratual

O curso terá carga horária de 24h dividido em três dias, entre 18 a 20 de agosto de 2025, na modalidade presencial a ser realizado em Brasília - DF.

Os participantes terão direito a apostila completa, coffee break durante os encontros presenciais, e Certificado de Participação expedido pela empresa responsável pelo curso.

O prazo de vigência será de 2 (dois) meses após a assinatura do contrato.

V – Justificativa do valor da contratação e da escolha do executor do serviço

Estimativa do valor total é de R\$ 7.552,50 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para três participantes, sendo R\$ 2.517,50 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) cada inscrição, o preço é considerado acessível e compatível com mercado.

A escolha da empresa RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ 08.703.044/0001-90, localizada na rua Q QS 03 EPCT Lotes 3, 5, 7 e 9, sala 1105, Pátio Capital CEP 71.953-000 se justifica pela consagração publicamente em termo de conhecimento técnico, confiabilidade, vasta experiência na área de conhecimento específico, boa didática envolvendo meios práticos e teóricos capazes de proporcionar capacitação técnica e operacional dos funcionários envolvidos, para que estejam aptos a conduzir suas funções e atribuições.

VI – Natureza do Objeto da Contratação

Prestação de serviço não contínuo

VII - Data pretendida para conclusão do processo

14 de agosto de 2025

VIII – Grau de prioridade da compra ou serviço

Média

Respeitosamente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

1.1. Processo Administrativo nº 068/2025

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1 O curso tem o objetivo de desenvolver habilidades práticas e conhecimentos avançados sobre o e-Social, garantindo a concordância com a legislação e obter bons resultados no ambiente de trabalho, nesse sentido, a nossa necessidade de proporcionar o curso aos funcionários de modo a atualizar seus conhecimentos na área de Recursos Humanos, contribuindo para aumento da produtividade de desenvolver novas habilidades e melhorar as existentes.

3. Descrição dos requisitos da contratação

- 3.1. Exige-se dos prestadores do serviço a prevalência dos padrões de qualidade já apresentados pela empresa.
- 3.2. O curso deve disponibilizar material didático e emitir certificado individual para os participantes.
- 3.3. A contratada deve prestar o curso na modalidade presencial entre os dias 18 a 20 de agosto de 2025, SRTVN - Ed. Rádio Center - Primeiro subsolo, Salas SS18 a SS28 - Asa Norte - Brasília - DF.

4. Levantamento de mercado

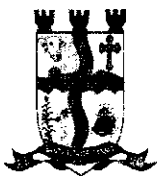
4.1. Acerca das soluções possíveis para atender o objetivo da Secretaria de Administração no amplo mercado:

Verificamos duas possíveis soluções: a primeira solução é a contratação de empresa com notória especialização na área para prestar curso na modalidade à Distância - EAD, proporcionando aos participantes o contato com os conteúdos de forma online, na comodidade de sua residência ou de qualquer outro local que tenha acesso à internet e conforme sua disponibilidade de tempo. Apresentando a vantagem de adequar o tempo disponível aos estudos e poder pausar vídeos e rever várias vezes se necessário.

A segunda solução é a contratação de empresa especializada na área para administrar curso na modalidade presencial tendo a vantagem de ter o contato com práticas mostrando passo a passo, possibilitando maior interação com outros participantes no mesmo ambiente, conhecendo os questionamentos dos colegas e esclarecimentos das dúvidas deles.

Ao analisar as duas soluções, entendemos, nesse caso, o curso na modalidade presencial ser mais eficiente, tendo em vista a necessidade das aulas demonstrativas práticas, estas realizadas passo a passo com experiências mais significativas de aprendizagem.

4.2. Verificando no amplo mercado as propostas dos prestadores de serviço estão compatíveis e de base semelhante, sendo este valor estimado o preço atual cobrado pelo curso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Conforme enfatizamos as soluções para presente estudo, afirmamos que a utilização da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, Inciso III alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, atende o interesse público, sendo nesse momento a melhor escolha para capacitação dos funcionários do Órgão Público.

6. Subcontratação

6.1. Não será admitida a subcontratação no presente caso, pois é vedada a subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, §4º, da Lei n. 14.133/21.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1. As estimativas de quantidade foram calculadas pelo número de profissional que tem disponibilidade para realizar o curso.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O valor estimado com base no mercado é de R\$ 7.552,50 (sete mil e quinhentos reais e oitenta centavos) para três participantes, sendo R\$ 2.517,50 cada inscrição para contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Não se aplica.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se aplica

11. Análise de riscos

11.1. Não se aplica, pois em caso da não realização da apresentação do curso por motivo de mudança no cronograma do evento, a empresa em acordo poderá estipular uma nova data, ou devolver o dinheiro das inscrições.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

12.1. Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento do Município em que consta a capacitação permanente de profissionais.

13. Resultados pretendidos

13.1. Espera-se resultados como:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- a) Melhor conhecer e desenvolver sua atribuição na área de Recursos Humanos;
- b) Aumentar a autoconfiança e o sentimento de valorização profissional;
- c) Melhor compreensão e aplicação em conformidade com a legislação;

14. Providências a serem adotadas

14.1 Os participantes atentarão o horário, dias do curso de forma a evitar contratempo ou quaisquer transtornos de deslocamento.

14.2 É de responsabilidade da empresa informar a contratante quaisquer fatos que modificam o cronograma de realização do curso, devendo ressarcir caso isso ocorra, ou em comum acordo estipular novas orientações de forma a evitar prejuízo para os servidores beneficiados.

15. Possíveis impactos ambientais

15.1. Não se aplica.

16. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

16.1. Esta equipe de planejamento entende pela **VIABILIDADE** da contratação para o atendimento da necessidade consolidada neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Rita de Cássia - BA, 05 de agosto de 2025.

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL GLOBAL
1	contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3	inscrição	3	R\$ 2.517,50	R\$ 7.552,50
Valor Total	R\$ sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos				

1.2 O curso será realizado na modalidade presencial, com carga horária de 24h que será realizado no dia 18 a 20 de agosto de 2025 com início às 8h a 17h30.

1.3 Conteúdo do Curso

• Módulo 1: Introdução ao eSocial

Contextualização e legislação aplicada ao eSocial.

Finalidade e objetivos do eSocial no âmbito do sistema S.

Visão geral da Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 13 de 2024.

• Módulo 2:

Versão 1.3 do Leiaute do eSocial

Principais atualizações e novidades da versão 1.3.

Impactos das alterações nas rotinas de RH e folha de pagamento.

• Módulo 3: Cadastro e Qualificação dos Trabalhadores

Cadastro inicial: importância da consistência das informações.

Qualificação cadastral e integração dos dados dos servidores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Análise de casos específicos: empregados, estagiários e prestadores de serviço.

• **Módulo 4: Envio dos Eventos e Obrigações Periódicas**

Eventos periódicos: remuneração (s-1200, s-1202, s-1207, s1210) e folha de pagamento.
• Procedimentos para correção de inconsistências e retificação de informações.

Prazos legais para transmissão dos eventos.

• **Módulo 5: Geração de Informes e Integração de Sistemas**

Integração do eSocial com os sistemas de folha de pagamento e gestão de pessoas.
Geração de relatórios e conferência de informações.

• **Módulo 6: Prática no Sistema eSocial**

Demonstração prática do envio de eventos ao eSocial.

Estudos de caso e simulações de cenários reais.

Resolução de problemas comuns e esclarecimento de dúvidas.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação direta por inexigibilidade de licitação, ressaltado na Constituição Federal de 1988 artigo 37 inciso XXI, nos termos do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso III alínea 'f' da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A melhor solução é a contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Constitui requisito essencial a comprovação por meio de documentos de habilitação e qualificação tais como:

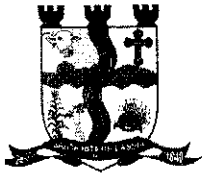
4.1.1 Documentos válidos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa;

4.1.2 Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviço, caracterizando bom desempenho dos serviços prestados;

4.2 A contratada deverá disponibilizar de materiais para aulas;

4.3 A contratada deverá emitir certificado para cada um dos participantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A FIM DE ALCANÇAR OS RESULTADOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

5.1 A contratada responsável por administrar curso de capacitação e treinamento deverá informar a contratante qualquer fato de impedimento tais como mudança de dia, horário ou local, providenciando na hipótese meios de ressarcimento ou outra forma de acordo.

5.2 É de responsabilidade dos participantes a presença no horário, local, bem como a frequência nos três dias de curso.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Conforme Regulamento Municipal Decreto nº 230 de 29 de dezembro de 2023, Art. 39. a Controladoria Geral do Município instruirá a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município;

6.1.1 De acordo com a Portaria nº 035 de 09 de janeiro de 2025, o sr. João Guedes do Amaral é servidor designado para função de Gestor de Contrato;

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Conforme a Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025, o senhor Evemar Reinaldo Aragão é servidor designado para fiscalizar o futuro contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. PAGAMENTO

7.1 Será pago o valor das inscrições de R\$ 7.552,50 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para três participantes, sendo R\$ 2.517,50 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) cada inscrição.

7.3 As normas e procedimentos adotados para pagamentos, bem como as disposições dos Artigos. 141 a 146 da Lei 14.133/21 serão considerados.

8. SINGULARIDADE DO OBJETO E ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1 A empresa é consagrada pela opinião pública pela vasta experiência na área de conhecimento específico atualizado, boa didática e confiabilidade.

8.2 A escolha da contratada resulta de preço acessível e compatível com mercado, além de métodos de ensino de aprendizagem significativa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução dos serviços;

11.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber;

Santa Rita de Cássia-BA, 05 de agosto de 2025

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO GUEDES DO AMARAL para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com direito às vantagens de lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE TRANSPORTAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA

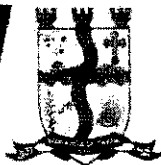
27/12/2013



PROIBIDO FUMAR

PROIBIDO FUMAR

SEM ATRÁS CONTRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com direito às vantagens de lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 06 de janeiro de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
 GILVAN CARVALHO DE MELO

1ª HABILITAÇÃO
 23/12/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/11/1974 SANTA RITA DE CASSIABA

4ª DATA EMISSÃO
 28/11/2024

5ª VALIDADE
 14/11/2034

6º D
 D

7º DDC IDENTIFICAD. / CNIL EMISSOR / UF
 753552508 SSP BA

8º CPF
 930.049.075-34

9º Nº REGISTRO
 05369922001

10º CAT. HAB.
 AB

11 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)



12 RUAÇÃO
 JOAO FERREIRA DE MELO

13 ENDEREÇO
 ERMELINDA CARVALHO DE MELO

Assin. Conselho de Habilitação

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2908773634
 CARTÃO EM FAVOR DO TITULAR NACIONAL

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			14/11/2034		D1				
A1					BE				
B					CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

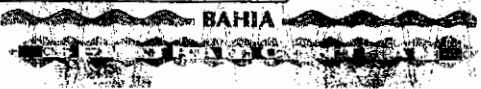
12 OBSERVAÇÕES
 A.



ASSINATURA DO EMISSOR
 58404482801
 BA 712174807

LOCAL
 BARREIRAS, BA

2908773634
 PROF. JOSÉ ESTEVÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.068/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

JUSTIFICATIVA

DE

PREÇO

Data e hora da consulta: 21/07/2025 13:52

Usuário: ***.706.547-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
275068	CIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-ADM.CENTRAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
42.357.483/0001-26	SBN QUADRA 1 BLOCO B EDIFÍCIO CNC 9º AO 13º ANDAR ASA NORTE	70041-902
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(061) 2107-8370

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2025	NE	1297	2025PE000003

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225781	1081000026	339039	275068	A7DEAI01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/07/2025	Ordinário	PROT. 2612-2025	-	14.628,00

Favorecido		
Código	Nome	
08.703.044/0001-90	RH CURSOS E SOLUCOES LTDA	
Endereço		CEP
QS 03 EPCT LOTES 3,5,7 1105	PATIO CAPIT AREAL (AGUAS CLARAS	71953-000
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
100	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 13.303 / 2016	30	-	II	-	

Descrição
 Curso Prático de Atualização de eSocial P/ Órgãos Públicos - Novo Leiaute 1.3
 Empregados participantes: André Batista da Silva, Cristina Bernardino de Melo Macedo, Elycássia Charlenne de Araújo Bezerra, Elizângela Costa de Araújo, Márcia Valéria da Silva Cavalcante e Paula Campos Monteiro.

Local da Entrega
 -

Informação Complementar
 -

Sistema de Origem
 SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
005	21/07/2025 13:41:53	Alteração

Data e hora da consulta: 21/07/2025 13:52

Usuário: ***.706.547-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.628,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Curso Prático de Atualização de eSocial P/ Órgãos Públicos - Novo Leiaute 1.3 Empregados participantes: André Batista da Silva, Cristina Bernardino de Melo Macedo, Elycássia Charlenne de Araújo Bezerra, Elizângela Costa de Araújo, Márcia Valéria da Silva Cavalcante e Paula Campos Monteiro.	14.628,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/07/2025	Inclusão	1,00000	14.628,0000	14.628,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WLADME MACEDO DE MEDEIROS

***.009.084-**

21/07/2025 13:41:53

Gestor Financeiro

THIAGO TEGLAS MUNIZ

***.966.697-**

21/07/2025 11:55:43

Responsável pela Nota de Empenho

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES

***.437.977-**

21/07/2025 11:49:42

Versão	Data/Hora	Operação
005	21/07/2025 13:41:53	Alteração



CURSOS E
TREINAMENTO
EMPRESARIAL

05 03 Lote 3/9 Ed. Pátio Capital Sala 1105
Água Clara - Brasília DF CEP 71953-000

+55 61 3965-1929 (S) 61 9912-9687
rf@rursos.com.br

Brasília, 05 de agosto de 2025.

À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Ilmo. Sr.

João Guedes

guedesamaral538@gmail.com

Fone: (77) 98876-7819

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado João Guedes,

Atendendo à sua solicitação apresentamos a proposta comercial para a participação no "**Curso Prático de Atualização em eSocial Novo Leiaute 1.3**" dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia, com carga horária de 24 horas, com data de realização no período de 18 a 20 de agosto de 2025, na modalidade presencial em Brasília - DF.

1. OBJETIVO DO CURSO

Desenvolver habilidades práticas e conhecimentos avançados sobre o eSocial, garantindo conformidade legal, otimização dos processos de trabalho e melhoria na gestão de recursos humanos.

2. A QUEM DESTINA

Colaboradores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia.





3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Introdução ao eSocial

- Contextualização e legislação aplicada ao eSocial.
- Finalidade e objetivos do eSocial no âmbito do sistema S.
- Visão geral da Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 13 de 2024.

Módulo 2: Versão 1.3 do Leiaute do eSocial

- Principais atualizações e novidades da versão 1.3.
- Impactos das alterações nas rotinas de RH e folha de pagamento.

Módulo 3: Cadastro e Qualificação dos Trabalhadores

- Cadastro inicial: importância da consistência das informações.
- Qualificação cadastral e integração dos dados dos servidores.
- Análise de casos específicos: empregados, estagiários e prestadores de serviço.

Módulo 4: Envio dos Eventos e Obrigações Periódicas

- Eventos periódicos: remuneração (s-1200, s-1202, s-1207, s1210) e folha de pagamento.
- Procedimentos para correção de inconsistências e retificação de informações.
- Prazos legais para transmissão dos eventos.

Módulo 5: Geração de Informes e Integração de Sistemas

- Integração do eSocial com os sistemas de folha de pagamento e gestão de pessoas.
- Geração de relatórios e conferência de informações.

Módulo 6: Prática no Sistema eSocial

- Demonstração prática do envio de eventos ao eSocial.
- Estudos de caso e simulações de cenários reais.
- Resolução de problemas comuns e esclarecimento de dúvidas.

Módulo 7: Penalidades e Riscos pelo Não Cumprimento

- Penalidades previstas em caso de atraso ou envio incorreto das informações.



- Boas práticas para mitigar riscos e garantir a conformidade.

4. CURRÍCULO DA PROFESSORA

Ester Lima - Advogada, consultora empresarial na área do direito trabalhista, previdenciário e tributário, com especialização em direito empresarial, palestrante há mais de 26 anos em curso aberto e in company ministra curso de departamento pessoal, curso de reforma trabalhista, eSocial, eSocial para Órgãos públicos, EFD Reinf para Órgãos Públicos, eSocial arquivo de segurança e saúde do trabalho, direito previdenciário, dano moral, atualização em legislação trabalhista e previdenciária entre outros.

Palestrante em curso ministrados por instituições nacionais como: CONEXÕES, CODEBA, SENAC, TRE/SE, Ministério das Minas e Energia, SESCOOP, Ministério das Comunicações, EMBRATUR, SENAR, Grupo Ágil, Central IT, SAMA, Ministério da Fazenda, NOVACAP, IMBEL, Prefeitura Municipal de Itaguaí/RJ, Prefeitura Municipal de Caraubas/RN e instituições internacionais como a Embaixada do Reino Unido, Diretora da RH Cursos & Soluções.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

O objetivo é proporcionar uma experiência de aprendizado acessível e vantajosa, garantindo que sua equipe obtenha o máximo valor da capacitação oferecida, sendo assim:

- Quantidade de participantes: 3 colaboradores;
- Carga horária: 24 horas;
- Data de realização: 18 a 20 de agosto de 2025;
- Horário: 8h30 às 17h30
- Validade da proposta: 16 de setembro de 2025.





6. INVESTIMENTO

No que diz respeito aos aspectos financeiros, o valor por inscrição é de **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)** por participante, sendo assim o valor total para os 3 (três) participante é de **R\$ 7.950,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.

No entanto, como condição especial, estamos concedendo um desconto de 5% sobre o valor total, resultando em um investimento final de **R\$ 7.552,50 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Essa é uma condição exclusiva para garantir a participação dos 3 participantes com um valor diferenciado, proporcionando uma excelente relação custo-benefício para a capacitação da equipe.

- Forma de pagamento: Nota de empenho, Transferencia e PIX.

7. INCLUSO

- Apostila completa (impressa e digital);
- Coffee break durante os encontros presenciais;
- Certificado reconhecido;
- Aplicação imediata em seu ambiente profissional.

8. METODOLOGIA

O curso será ministrado de forma teórico-prática, com exposições dialogadas, estudos de caso e demonstração do uso do sistema na versão 1.3 do leiaute do esocial, proporcionando aos participantes uma visão clara e operacional sobre o tema.

Para melhor experiência dos participantes, se puderem trazer notebook com certificado digital para acesso ao portai do eSocial, será possível consultar a existência ou não de inconsistência de informação e a solução para resolução do problema.





**CURSOS E
TREINAMENTO
EMPRESARIAL**

QS 03 Lote 03/9 Ed. Pátio Capital Sala 1105
Água Clara - Brasília DF CEP. 71953-000

+55 61 3965 1929 ☎ 61 99112-9682
rhcursos@rhcursos.com.br

9. OBSERVAÇÕES

- A confirmação do pagamento ou nota de empenho deve ser enviado para o e-mail inscricao@rhcursos.com.br, no máximo até 2 (dois) dias antes da realização do evento.
- Todas as informações complementares deverão ser feitas por escrito.

10. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: RH Cursos e Soluções LTDA

Endereço: QS 03 Lote 03 Ed. Pátio Capital Sala 1105 – Brasília/DF

CEP: 71953-000

CNPJ: 08.703.044/0001-90

CF/DF: 07.485.311/001-10

Telefone: (61) 3965-1929

WhatsApp: (61) 99112-9682

E-mail: info@rhcursos.com.br

11. DADOS BANCARIOS

BB - Banco do Brasil S/A

Agência: 1022-7

Conta corrente: 107009-6

BRB - Banco de Brasília S/A

Agência: 103

Conta corrente: 039480-3

Banco Inter S/A

Agência: 0001

Conta corrente: 3403121-9

Somos cadastrados no SICAF.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Lima de Oliveira
Gerente

CARTA PROPOSTA

EMPRESA CABRAL & AMARAL ASSESSORIA
INSCRITA NO CNPJ 42.813.112/0001-01

A PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA- BAHIA CNPJ 13.880.711/0001-
40

1	Curso de capacitação profissional voltado especificamente para as rotinas administrativas de interesse do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, CONTRATOS com ênfase na 4º fase do projeto (E-SOCIAL – NOVO LEIAUTE 1.3), PREVISTO PARA DIAS 01,02, 03/SETEMBRO DE 2025.	N.º Inscrições	2.710,00	3	8.130,00
VALOR GLOBAL					8.130,00

Valor da Proposta: R\$8.130,00 (OITO MIL CENTO E TRINTA REAIS)

Prazo: 60 dias

MIGUEL CALMON-BA, 12 de JULHO de 2025.



HERNANDA CABRAL DE FARIAS AMARAL
SÓCIA ADMINISTRADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA-BA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Responsável: Arlete Rose Guedes

Matrícula: 40466

Departamento: Departamento de licitação e contratos

Relatório de Cotação: cotação rápida 28

Pesquisa realizada entre 31/07/2025 10:26:01 e 31/07/2025 10:28:37

Relatório gerado no dia 31/07/2025 10:31:38 (IP: 45.174.80.73)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

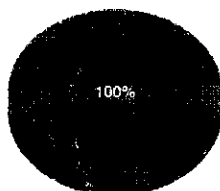
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) curso prático atualização de e-social para órgãos públicos	4	1 Unidade	R\$ 1.854,30 (un)	-	R\$ 1.854,30	100%	R\$ 1.854,30

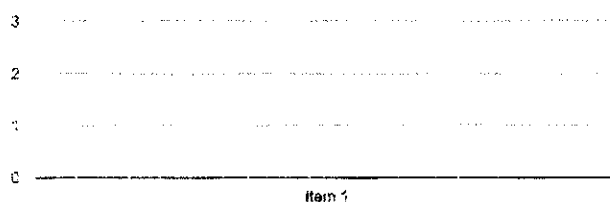
Valor Global: R\$ 1.854,30

Valor do Item em relação ao total

● 1) curso prático...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: curso prático atualização de e-social para órgãos públicos

Preço Estimado: R\$ 1.854,30 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 1.854,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.854,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	curso prático atualização de e-social para órgãos públicos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.400,00

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE / 804 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação: Treinamento Recursos Humanos E-social e as Últimas Atualizações, destinado a duas servidoras da Câmara Municipal.

Descrição: Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação: Treinamento Recursos Humanos E-social e as Últimas Atualizações, destinado a duas servidoras da Câmara Municipal. - Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação: Treinamento Recursos Humanos E-social e as Últimas Atualizações, destinado a duas servidoras da Câmara Municipal.

Data: 03/06/2025 09:19

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01648566000197-1-000005/2025

Lote/Item: 1/5835154

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: inscrições

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.571.023/0001-68 *VENCEDOR*	R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL	R\$ 1.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	R ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 859-B	(69) 3536-2030	rosangelaretroz@msn.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 1.150,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.096.570/0001-39

Órgão: MUNICIPIO DE CAICO / 2 - Prefeitura Municipal de Caicó

Objeto: Inexigibilidade de Licitação, para inscrições de servidores em curso de atualização do E-Social para Órgãos públicos em Currais Novos-RN, visando atender as necessidades dos servidores do setor de RH da Secretaria Municipal de Administração do Caicó/RN.

Descrição: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA INSCRIÇÕES DE SERVIDORES do RH EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS- CURRAIS NOVOS-RN. - CONTRATAÇÃO DIRETA PARA INSCRIÇÕES DE SERVIDORES do RH EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS- CURRAIS NOVOS-RN.

Data: 15/05/2025 07:57

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08096570000139-1-000052/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.073.834/0001-83 *VENCEDOR*	CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 1.150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Caraúbas	PC LUIZ CARLOS, 78	(84) 9700-7478	alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 1.125,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.357.642/0001-54
Órgão: MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Objeto: CURSO PRÁTICO ATUALIZAÇÃO DE E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.
Descrição: CURSO PRÁTICO ATUALIZAÇÃO DE E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - CURSO PRÁTICO ATUALIZAÇÃO DE E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Data: 12/05/2025 08:30
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 08357642000154-1-000049/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: Serviço
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.073.834/0001-83	CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL FIRE...	R\$ 1.125,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado.
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Caraubas	PC LUIZ CARLOS, 78	(84) 9700-7478	alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 3.742,20
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Órgão: MUNICIPIO DE TAGUAI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA, E-SOCIAL-SUBSTITUIÇÃO DA DIRF ATUALIZADO PARA A VERSÃO S-1.3-PROTOCOLO: 3008/24; NATUREZA: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO
Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO: E-SOCIAL SUBSTITUIÇÃO DA DIRF ATUALIZADO PARA A VERSÃO S-1.3 - CURSO DE CAPACITAÇÃO: E-SOCIAL SUBSTITUIÇÃO DA DIRF ATUALIZADO PARA A VERSÃO S-1.3

Data: 22/10/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00016724
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: portal.taguai.sp.gov.br:5656/transparencia/
Quantidade: 1
Unidade: SER
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.768.275/0001-26	TCS BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 3.742,20
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado.
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
FREI ANTONIO ALVARES DA SILVA, 40	NATALIA	(15) 2132-7000	apoiotecnico01@brap.org.br

Assinatura
Arlete Rose Guedes 31/07/2025



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 31/07/2025 10:26:01
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Taguaí/SP
<portal.taguai.sp.gov.br:5656/transparencia/>

Data: 31/07/2025 10:28:37
Acessar a fonte [aqui](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025 - INEXIGIBILIDADE --/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DIRECIONADO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, CONTRATOS COM ÊNFASE NA 4ª FASE DO PROJETO E-SOCIAL - NOVO LEIAUTE 1.3

EMPRESA 1: NOTA DE EMPENHO CIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CNPJ 42.357.483/0001-26 /RHCURSOS

EMPRESA 3: PROPOSTA RH CURSOS

EMPRESA 2: CABRAL & AMARAL ASSESSORIA CNPJ 42.813.112/0001-01

EMPRESA 4: BANCO DE PREÇOS ACESSO EM 31/07/2025 CNPJ 20.977.5221/0001-92

MAPA COMPARATIVO PARA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	CIA BRASILEIRA DE TRENS /RH CURSOS		RH CURSOS		CABRAL & AMARAL		BANCO DE PREÇO	
				UNIT	TOTAL GLOBAL	UNIT	TOTAL GLOBAL	UNIT	TOTAL GLOBAL	UNIT	TOTAL GLOBAL
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DIRECIONADO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, CONTRATOS COM ÊNFASE NA 4ª FASE DO PROJETO E-SOCIAL NOVO LEIAUTE 1.3	INSCRIÇÃO	3	R\$ 2.438,00	R\$ 7.314,00	R\$ 2.517,50	R\$ 7.552,50	R\$ 2.710,00	R\$ 8.130,00	R\$ 1.854,30	R\$ 5.562,90

MARIA APARECIDA ALVES DOURADO DA ROCHA ARAGÃO
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 06 de agosto de 2025

Ilmo. Sr.º

Antônio Carlos Oliveira Silva

Agente de contratação

Prezado Senhor,

Autorizo a abertura do Processo Administrativo de Inexigibilidade considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3, e solicito o seguimento das etapas para contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 07 de agosto de 2025.

Ilmo. Srº
Felipe Adriano da Silva Pereira
Contador

ASSUNTO: Confirmação de dotação orçamentária pelo Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Em cumprimento as exigências legais quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a futura despesa com contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3, solicito ao Setor de Contabilidade do Município as informações necessárias para confirmar as dotações orçamentárias, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardo vossa manifestação em resposta a esta solicitação.

Atenciosamente,



Antônio Carlos Oliveira Silva

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia, 07 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.º
Antônio Carlos Oliveira Silva
Agente de contratação

ASSUNTO: Confirmação de dotação orçamentária


Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta informo que confirmamos recursos orçamentários para viabilizar futura de contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3 que poderão ser contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Atenciosamente,


Felipe Adriano da Silva Pereira
CRC-BA 036698/O-5
Contador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – Bahia, 11 de agosto de 2025.


Ao Ilmo. Sr.º Pedro Daniel Winck
Procurador Municipal

Prezado Procurador,

Encaminho todo processo conforme consta o artigo 53 § 4º da Lei 14.133/2021 para análise jurídica quanto às exigências legais estabelecidas na Lei e Normas Aplicáveis para viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3.

Sem mais para o momento, aguardamos a emissão do parecer conforme a nossa solicitação.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Oliveira Silva
Agente de contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei nº 271,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA** para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com direito às vantagens de lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 036 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores para Equipe de Apoio do Agente de Contratação em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Apoio para o Agente de Contratação, nos termos do art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 271:

- I – Myllena Paola Moraes Ribeiro;
- II – Raissa dos Santos Dias;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

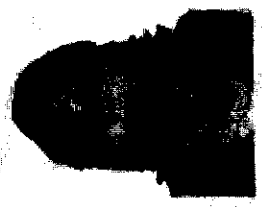
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FIMES LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 4.896/64)

VEN TE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07796186



ATIVIDADE DE SIGNATURAS

Antonio Lima

OAB

ASSOCIADOS

BRASIL

1321

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO ESPECIAL DO DISTRITO FEDERAL
 DISCIPLINA DE ASSOCIADOS

Nome: **ERICK ERNE PEREIRA**

Profissão: **ADVOGADO**

ANDRÉ LUIS PEREIRA
 SECRETARIA PERMANENTE

CPF: **12842-0887**

Endereço: **BRASIL - DF - BRASIA - BRASIL**

CEP: **71600-000**

Telefone: **334-301-025-07**

Fax: **334-301-025-07**

E-mail: **erick@oabdf.org.br**

Matrícula: **1274071861**

Lotação: **104**

Assinatura: **ERICK ERNE PEREIRA**

Assinatura: **ANDRÉ LUIS PEREIRA**

2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.703.044/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2007
NOME EMPRESARIAL RH CURSOS E SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RH CURSOS E SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QS 03 EPCT LOTES 3,5,7 E 9 SALA	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO PATIO CAPITAL
CEP 71.953-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCURSOS@RHCURSOS.COM.BR		TELEFONE (61) 9966-8064
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2025 às 09:22:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.038-1	DFP2300098030	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
344.061.821-87	ESTER LIMA PEREIRA	17/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

043.082.441-61	PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	17/05/2023
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTER LIMA PEREIRA brasileira casada sob o regime parcial de bens advogada natural de BRASÍLIA-DF nascida em 12/08/1966 filha de RAIMUNDO LUIS PEREIRA e GEROLISA LIMA PEREIRA portadora da carteira de identidade Nº 13.220 OAB/DF expedida em 20/02/1997 e do CPF/ MF Nº 344.061.821-87 residente e domiciliado a AV. DAS ARAUCÁRIAS 4.530 ED. PENÍNSULA LAZER E URBANISMO BLOCO B APARTAMENTO 1201 - CEP: 71936-250 - AGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF. **PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de BRASÍLIA - DF, nascido em 12/06/1993 filho de NILSON JOSE DE OLIVEIRA e ESTER LIMA PEREIRA portador da carteira de habilitação nº 05357663423 expedida pelo DETRAN/ DF em 02/02/2018 e do CPF/ MF nº 043.082.441-61 residente e domiciliado a AV. DAS ARAUCÁRIAS 4.530 ED. PENÍNSULA LAZER E URBANISMO BLOCO B APARTAMENTO 1201 - CEP: 71936-250 - AGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF. **Únicos** sócios da sociedade empresarial: **RH CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA ME**, com sede em Brasília - DF, sito à **QS 03 EPCT LOTES 3,5,7 e 9 SALA 801 - PATIO CAPITAL - CEP 71.953-000 - AGUAS CLARAS BRASÍLIA - DF**, com seu Contrato Social arquivado na JCDF sob NIRE nº **5320138772-1**, datado de **12/03/2007**, inscrita no CNPJ-MF sob no. **08.703.044/0001-90**, resolvem assim, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu objetivo Social de: Promoção cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, palestras, workshop, serviços de organização de congressos, feiras, exposições e serviços de consultoria e assistência operacional para a gestão de negócios

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade altera neste ato seu endereço para: **QS 03 EPCT LOTES 3,5,7 E 9 SALA 1105 - PÁTIO CAPITAL - CEP 71.953-000 - AGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste ato, a sócia **ESTER LIMA PEREIRA**, acima qualificada, legítima possuidora de 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cede e transfere neste ato pelo mesmo valor em moeda corrente do país, 10.000 (deis mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), para o sócio o Sr. **PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, a sócia dá-se mutuamente pelo presente instrumento, plena e geral quitação de seus haveres, em suas quotas transferidas nada tendo a reclamar em tempo algum do sócio adquirente, o capital social que é totalmente integralizado em moeda corrente do país será distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QTD/ QUOTAS	VALOR R\$	PERC %
ESTER LIMA PEREIRA	80.000	80.000,00	80,00%
PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00	20,00%
TOTALIZANDO	100.000	100.000,00	100,00 %

CONTA MAIS
CONTABILIDADE

TEL: 3964-7096

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade altera sua razão social para: **RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA** e adotara o nome fantasia de **RH CURSOS E SOLUÇÕES**.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social é de competência da sócia **ESTER LIMA PEREIRA** com poderes e atribuições para gerenciar e administrar e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de: **RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA** e adotara o nome fantasia de **RH CURSOS E SOLUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na **QS 03 EPCT LOTES 3,5,7 E 9 SALA 1105 - PATIO CAPITAL - CEP 71.953-900 - AGUAS CLARAS - BRASILIA - DF**, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2007, e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo social será: Promoção cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, palestras, workshop, serviços de organização de congressos, feiras, exposições e serviços de consultoria e assistência operacional para a gestão de negócios

CONTA MAIS
CONTABILIDADE

TEL: 3964-7096

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim a divisão do capital social.

SÓCIOS	QTD/ QUOTAS	VALOR R\$	PERC %
ESTER LIMA PEREIRA	80.000	80.000,00	80,00%
PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00	20,00%
TOTALIZANDO	100.000	100.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente.

CLÁUSULA SETIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social é de competência da sócia **ESTER LIMA PEREIRA** com poderes e atribuições para gerenciar e administrar e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será debitada a despesas gerais cujo valor não poderá ultrapassar aos limites previstos no Regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CONTA MAIS
CONTABILIDADE

TEL: 3964-7096



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade elege o Foro de Brasília-DF. Para dirimir dúvidas e os eventuais casos omissos oriundos do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

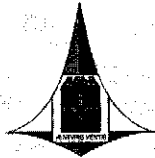
Brasília - DF, 10 de maio 2023.

ESTER LIMA PEREIRA
Sócia Administradora

PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA
Sócio Quotista

CONTA MAIS
CONTABILIDADE

TEL: 3964-7096




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.038-1	DFP2300098030	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
344.061.821-87	ESTER LIMA PEREIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

043.082.441-61	PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RH CURSOS E SOLUCOES LTDA, de CNPJ 08.703.044/0001-90 e protocolado sob o número 23/057.038-1 em 15/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2087554, em 17/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
344.061.821-87	ESTER LIMA PEREIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
043.082.441-61	PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
344.061.821-87	ESTER LIMA PEREIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
043.082.441-61	PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2023



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2023, às 15:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/057.038-1.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, quarta-feira, 17 de maio de 2023



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201387721

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: RH CURSOS E SOLUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2300098030

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2221		1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BRASILIA
Local

17 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RH CURSOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 08.703.044/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:42 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **5D1B.3F10.A36B.F67F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.703.044/0001-90
Razão Social: RH CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA ME
Endereço: C 1 LOTES 1/12 SALA 842 / TAGUATINGA CENTRO / BRASÍLIA / DF / 72010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072406441446826304

Informação obtida em 05/08/2025 11:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RH CURSOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.703.044/0001-90
Certidão n°: 44874741/2025
Expedição: 05/08/2025, às 11:23:20
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RH CURSOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.703.044/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

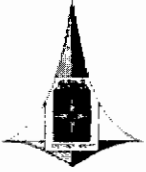
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 230048452712025
NOME: RH CURSOS E SOLUCOES LTDA
ENDEREÇO: QS 03 EPCT LOTES 3,5,7 E 9 SALA PATIO CAPITAL 1105
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 08.703.044/0001-90
CF/DF: 0748531100110
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de outubro de 2025. ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RH CURSOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
08.703.044/0001-90

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.VJ59.92LV.ZF5R.UMWT.2L90**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RH CURSOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08703044/0001-90, situada na QS 03 Lote 3/9 Sala 1105 Ed. Pátio Capital, Águas Claras – DF, CEP 71.953-000, prestou através da instrutor(a) ESTER LIMA PEREIRA para este órgão: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS RIO GRANDE DO NORTE, situada na Praça Reinaldo Pimenta 104 – Centro – Caraúbas – Rio Grande do Norte – 59.780-000, o curso/consultoria abaixo especificado, no período de 25 a 29 de junho de 2022 com carga horária de 40 horas.

CURSO/CONSULTORIA DE ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Atestamos ainda, que não existem em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade e conformidade no trabalho e obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Caraúbas - RN , 14 de junho de 2023.

Hudson Saldanha de Lima
Chefe de Departamento de Pessoal
Portaria nº 023/2021 - GP



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 115095/2023, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANA PAULA WINTERS BOSCO SCUISSIATTO <i>Assinado eletronicamente em 04/04/2023 16:29:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa RH CURSOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08703044/0001-90, situada na QS 03 Lote 3/9, Sala 1105, Ed. Pátio Capital, Águas Claras – DF, CEP 71.953-000, prestou, através da instrutora Ester Lima, para este Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, inscrito no CNPJ: 03.985.113/0001-81, o curso abaixo especificado, no período de 20 a 21/03/2023, com carga horária de 16 horas:

CURSO DE ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

ANA PAULA WINTERS BOSCO SCUISSIATTO
CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2023 16:29:02
Por: ANA PAULA WINTERS BOSCO SCUISSIATTO

TRE/PR



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1020832** e o código CRC **20538789**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 12.2023.CPL.1020832.2023.006664

Ref. Processo Originário de Pagamento: SEI n.º 2023.005649

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelos Atos PGJ n.º 160/2022 e alterações, em conformidade com o Ato PGJ n.º 345/2007, e subsidiada pelas informações contidas no Processo em epígrafe, resolve:

I – **ATESTAR**, para os devidos fins, inclusive para o previsto no art. 30 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, que a empresa **RH CURSOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.703.044/0001-90, sediada no Endereço: QS 03 Lote 03/09 Ed. Pátio Capital, Sala 1105 - Águas Claras, CEP: 71953-000, Brasília - DF, prestou o *Curso de capacitação de servidores com a temática eSocial para Órgãos Públicos, com carga horária de 32 horas, realizado no período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023 nas dependências do laboratório de informática da Escola do Legislativo Senador José Lindoso, localizado à Av Mário Ypiranga Monteiro, Nº 3950, Parque 10 de Novembro, em Manaus-AM* a esta **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, correspondente ao objeto do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2022.DPLAN.0927647.2022.021786**, adjudicado à interessada por meio do **DESPACHO Nº 908.2022.01AJ-SUBADM.0952195.2022.021786**. A contratação foi instrumentalizada pela Nota de Empenho NE 2022NE0002630 e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e n.º 3, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, satisfazendo às exigências do termo de referência referido, especialmente, àquelas quanto aos padrões de qualidade e aos prazos reclamados.

II - Este atestado foi confeccionado com base nas informações prestadas pela **Divisão de Recursos Humanos - DRH**, na pessoa do Sr. **Marcus Roberto Laranjeira da Silva**, Chefe daquela Divisão, consoante **MEMORANDO Nº 60.2023.DRH.1013579.2023.006664**.

III - A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** não registrou, até presente momento, problemas com pontualidade, execução, ou qualquer fato que desabone a conduta da interessada.

Manaus, 12 de abril de 2024.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Matrícula n.º 000.640-8



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/04/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PARECER JURÍDICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DIRECIONADO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, CONTRATOS COM ÊNFASE NA 4ª FASE DO PROJETO E-SOCIAL - NOVO LEIAUTE 1.3, COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES PÚBLICOS (03) - POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1 - INTRODUÇÃO

À apreciação desta Procuradoria Jurídica Municipal, o processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3., com capacitação técnica de servidores públicos (03) - por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, passamos a tecer considerações no sentido de que no presente processo sejam devidamente observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação de demanda se acha formalizada nos autos, assim como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), atendendo ao disposto no art. 72, inciso I, da NLLC, estando devidamente posta a estimativa de despesa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, Incisos II e IV, da NLLC), esclarecendo o Setor Contábil, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação dos serviços acima citados.

Em análise na hipótese a possibilidade de contratação direta por via de Inexigibilidade de Licitação embasada no art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

Na contratação *se afigura evidente a notória especialização* comprovada pelos atestados de capacitação trazidos ao procedimento administrativo e demais documentos robustamente encartados nos autos, do que resulta a constatação do preenchimento dos requisitos insculpidos no §3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, decorrendo, pois, daí, na inviabilidade da realização de licitação, em virtude da patente inexigibilidade a teor do disposto na alínea 'f', do inciso III, do art. 74, da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

2

2 - DO PROCESSO

Justifica-se a contratação para a prestação de serviços técnicos tratados, por ser a empresa detentora de experiência na sua área de especialização possuindo notória especialização, haja vista a vasta documentação comprobatória de capacidade técnica e desempenho anterior sobretudo da proponente e dos profissionais que integram seus quadros, inferindo-se a essencialidade e a adequação à plena satisfação do objeto do contrato.

Os autos, como já pontuado, foram instruídos com Ofício do Secretário competente solicitando a demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência com a devida justificativa, estando presente nos autos, ainda, a proposta e com toda a documentação comprobatória da notória especialização.

3 - DO MÉRITO

Com efeito, o art. 74, inciso III, 'f', do Novel Estatuto das Licitações e Contratos autoriza a contratação direta em face de inexigibilidade de licitação, sem a realização de certame:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)". *(Grifo nosso)*

A preocupação do agente público, no entanto, deve exigir um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos administrativos com elementos suficientes para legitimar a contratação direta, em especial documentação que comprove o devido grau de especialização na área de atuação contratada.

Desta forma, a contratação poderá ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/2021, onde foram acostados ao procedimento documentos que comprovam que a futura contratada tem notória especialização como se observa os atestados de capacidade técnica e documentos que demonstram o alto grau de especialização, mormente na área contratada com o mesmo objeto da contratação e também desenvolvendo trabalhos, cujas contratações foram realizadas por entes públicos, além de ser o preço proposto dentro dos valores de mercado, considerando a qualificação da empresa antes citada e valores pagos por outros entes públicos, conforme se infere a partir da documentação nos autos e das disposições do art. 23, §1º, inciso II e §4º, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

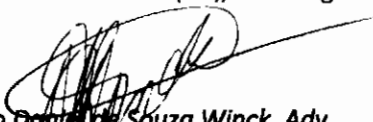
NLLC, sem perder de vista que documentos de regularidade jurídica e fiscal também foram devidamente acostados.

Por último, convém destacar que deverá ser observada a Instrução nº 01/2018 do Colendo TCM-BA no que se aplicar ao futuro contrato, assim como deve ser acostado ao procedimento, o parecer, ciente ou manifestação da Controladoria Municipal como o entender, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 169 a 171, da NLLC que estabelecem a sua necessidade.

4 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, não há óbice à contratação direta da empresa proponente **RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA**, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação. E assim, tendo em vista o que consta dos autos do procedimento licitatório apresentado pelo setor competente e as peculiaridades verificadas e acima relatadas, o procedimento licitatório merece prosseguir e ser finalizado sob a forma de Inexigibilidade de Licitação, determinada em função do disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, o que submeto a apreciação do Gestor a quem compete homologar o procedimento se assim o entender. S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 12 de agosto de 2025.


Pedro Danilo de Souza Winck, Adv.
Procurador do Município
OAB/BA nº 68.244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº.030/2025 - OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme processo de contratação direta de Inexigibilidade, autorizo contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3.

CONSIDERANDO o dever de aprimorar e atualizar os conhecimentos técnicos dos funcionários que desenvolvem atribuições relevantes na área de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que investir em capacitação profissional trará benefício significativo de produtividade e eficiência no ambiente de trabalho, além de melhor aplicar a legislação em vigor.

CONSIDERANDO fundamentação do processo conforme o artigo 74 Inciso III alínea 'f' da Lei Federal 14.133/2021 para contratação direta e Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais.

Determino, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação mediante inexigibilidade Nº 030/2025, nos termos descritos abaixo:

Razão da escolha da contratada: a contratada possui os requisitos de vasto conhecimento técnico, credibilidade e boa didática na transmissão de conhecimento.

Justificativa do preço: os valores estão compatíveis com preços praticados no mercado.

Contratada: RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ 08.703.044/0001-90, localizada na rua Q QS 03 EPCT Lotes 3, 5, 7 e 9, sala 1105, Pátio Capital CEP 71.953-000.

Pagamento: será pago em parcela única, o valor total de R\$ 7.552,50 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para três participantes, sendo R\$ 2.517,50 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) cada inscrição.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

As normas e procedimentos adotados para pagamentos serão considerados as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

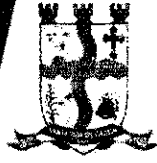
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Solicito, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Santa Rita de Cássia-BA, 12 de agosto de 2025.

JOSE BENEDITO Assinado de forma
ROCHA digital por JOSE
ARAGAO:20706 BENEDITO ROCHA
715349 ARAGAO:2070671
5349

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trevasa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025 -- INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia (BA), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e a população em geral o seu resultado a saber: Objeto do Processo: contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3; Contratada: RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 08.703.044/0001-90; Valor da Inscrição: R\$ 2.517,50 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 7.552,50 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: até 30/09/2025. Nestes termos homologa o processo e autoriza a contratação dos serviços.

Santa Rita de Cássia (BA), 12 de agosto de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025 – INEXEGIBILIDADE N.º 030/2025 – CONTRATO N.º 127/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DE CÁSSIA - BA E A EMPRESA RH
CURSOS E SOLUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF 207.067.153-49 e Cédula de Identidade Profissional nº 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.703.044/0001-90, localizada na rua Q QS 03 EPCF Lotes 3, 5, 7 e 9, sala 1105, Pátio Capital CEP 71.953-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Srª Ester Lima Pereira, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 344.061.821-87, Identidade nº 13.220 OAB/DF, residente e domiciliado Avenida Araucárias 4.530 ED. Península Lazer e Urbanismo Bloco B Apartamento 1201, Aguas Claras - Brasília, CEP 71936-250, conforme Contrato social - Quarta Alteração – Clausula Sexta, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3, conforme proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL GLOBAL
1	contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3	inscrição	3	RS 2.517,50	RS 7.552,50
Valor Total	RS sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos				

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Assel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.150-000.

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3 O curso será realizado na modalidade presencial entre os dias 18 a 20 de agosto de 2025, no endereço SRTVN - Ed. Rádio Center - Primeiro subsolo, Salas SS18 a SS28 - Asa Norte - Brasília - DF.

1.4 A contratada deverá disponibilizar material didático e emitir certificado individual para os participantes.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, da data da assinatura até 30 de setembro de 2025.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O Modelo de Gestão será conforme descrito no Termo de Referência;

3.1 A execução do contrato ocorrerá com a realização do Curso no local, dia e horário marcado;

3.2 Quaisquer fatos impeditivos que alterem o cronograma do curso, a empresa deverá ressarcir ou em acordo entre as partes estipular nova data para realizando do Curso, conforme for melhor;

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Será pago em parcela única, o valor de 3 (três) inscrições para os funcionários que participarão do curso, sendo cada uma de R\$ 2.517,50 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 7.552,50 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.1.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas acerca do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 6.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 6.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital de contratação direta, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.3 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 7.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 7.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.11 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 7.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9 CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, relativo ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, excetuada as hipóteses dos itens 1 e 2;
- (5) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.150-000.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, normas e princípios gerais dos contratos e Código Civil.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO



Aracil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, 81n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Srº Evemar Reinaldo Aragão designada pela secretaria solicitante, através da Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025.

16.2 A Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Srº João Guedes do Amaral designado pela secretaria solicitante, através da Portaria nº 035 de 09 de janeiro de 2025.

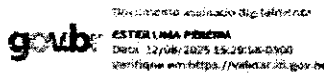
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santa Rita de Cássia- BA, 12 de agosto de 2025.

JOSE BENEDITO	Assinado de forma
ROCHA	digital por JOSE
ARAGAO:20706715349	BENEDITO ROCHA
	ARAGAO:20706715349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
 José Benedito Rocha Aragão
CONTRATANTE



RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ sob nº 08.703.044/0001-90
 Ester Lima Pereira
CONTRATADA

EVEMAR REINALDO ARAGÃO
 Fiscal de Contratos Celebradas pelo
 Município
 Portaria nº 034/2025

FISCAL DE CONTRATO
TESTEMUNHAS:

1ª Luciana Brito
 020. 404.305-29

GESTOR DE CONTRATO

2ª
JOÃO GUEDES DO AMARAL
 Diretor do Departamento de Recursos
 Humanos
 Portaria nº 035/2025

Marcos Foneil B de Almeida
 031.872.271-52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tranessa Professora Fielera, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I - **Lindomar Castilho Alves de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Marcos Valério Maurício**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;


IV - **João Guedes do Amaral**, (Diretor do Departamento de Recursos Humanos) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação;

III – **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;

3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;

4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 – Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 – Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

25 – Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

26 – Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 – Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

28 – Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

29 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 127/2025 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA e RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 08.703.044/0001-90; Objeto do Processo: contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3; Valor Unitário: R\$ 2.517,50 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 7.552,50 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência de Contrato: até 30/09/2025; Fonte de Recursos: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Data do Contrato: 12/08/2025; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Ester Lima Pereira, respectivamente, pelo Município e pela Contratada.

Santa Rita de Cássia (BA), 12 de agosto de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

🏠 > [Contratos](#)

Contrato nº 127/2025

18/08/2025 Data de publicação

Local: Santa Rita de Cassia/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 068-2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Data de assinatura:** 12/08/2025 **Vigência:** de 12/08/2025 a 30/09/2025

Id contrato PNCP: 13880711000140-2-000058/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 13880711000140-1-000055/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação profissional direcionado às rotinas administrativas de interesse do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, contratos com ênfase na 4ª fase do projeto e-social - novo leiaute 1.3

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.652,10

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.703.044/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RH CURSOS E SOLUÇÕES LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
CONTRATO RH CURSOS (1)	18/08/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.132/2016, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de atos excludentes e licitação de contratos e instrumentos administrativos celebrados pelo Poder Público.

Este contrato foi publicado no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cassia, em 12/08/2025, em conformidade com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 14.132/2016.